MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

PROCESSO SELETIVO 2017 - EDITAL Nº 46/DAA/PROEN
CURSOS DE GRADUAÇÃO

1. DA ABERTURA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, ofertado pelo Campus São Cristovão para ingresso no 1º semestre de 2018.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo visa a selecionar candidatos para o preenchimento de **35 vagas** ofertadas pelo Instituto Federal de Sergipe para seus Cursos de Graduação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 **Período: 28/07 a 28/08/2017**.

3.2 As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico https://qacademico.ifs.edu.br/qselecao/, a partir do dia **28 de julho até às 23h59min do dia 28 de agosto de 2017**, mediante os seguintes procedimentos:

3.2.1 Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;

3.2.2 **Pagamento da taxa de inscrição da GRU simples**, impressa no ato da inscrição, no valor de R$ 5,00 (cinco reais), em qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

3.3 O pagamento, para ser compensado na mesma data, deve ser efetuado em horário bancário, até às 19h nos terminais de autoatendimento ou pela Internet, para correntistas do Banco do Brasil.

3.4 Não serão acatadas as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 29 de agosto de 2017;

3.5 O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O candidato deve atentar para o fato de que, nos últimos dias de inscrição, especialmente o último, costuma haver congestionamento nos acessos ao endereço eletrônico indicado neste Edital.

3.6 Caso o candidato tenha pago a GRU e seu nome não conste na lista como pagante, deve-se enviar e-mail para **processoseletivo@ifs.edu.br** com cópia do comprovante de pagamento em anexo, para solucionar o problema ou deve-se comparecer ao local da prova no dia e hora marcada, portando sua identidade e o comprovante de pagamento.

3.7 O simples preenchimento do formulário de inscrição não dá ao candidato o direito de participação no Processo Seletivo.

3.8 A inscrição efetuada somente será acatada após a comprovação do pagamento da GRU ou o deferimento da isenção.

3.9 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.

3.10 O valor da taxa de inscrição, uma vez efetuado o pagamento, não será devolvido em nenhuma hipótese e só terá validade para o presente Processo Seletivo.

3.11 O candidato deverá imprimir o Cartão de Identificação através do endereço eletrônico https://qacademico.ifs.edu.br/qselecao/, no período de 25 de setembro a 15 de outubro de 2017.

3.12 **No momento da inscrição, o candidato deverá optar apenas por um curso. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF, será confirmado somente o último.**

3.13 O IFS não fica obrigado a fazer nenhuma retificação neste Edital devido a ocorrência de qualquer natureza na rede bancária.

4. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1 O candidato com necessidades de atendimento diferenciado poderá, caso necessário e, ainda dentro do período de inscrição, requerer tratamento diferenciado para realização das provas do concurso, na forma do subitem seguinte.

4.1.1 Agendar a data e o horário de atendimento, entre os dias **16 e 23 de agosto de 2017,** no setor médico do Campus, através do telefone (79) 3711-3050.

4.1.2 Após o agendamento, o candidato com necessidade de atendimento diferenciado deverá comparecer ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – **Setor Médico** - Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã, Campus São Cristovão - SE, CEP: 49100-000, no período de **16 a 23 de agosto de 2017,** das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, de posse da seguinte documentação:

4.1.2.1 Formulário para solicitação de atendimento especial (ANEXO VIII), devidamente preenchido, especificando as condições especiais para a realização das provas;

4.1.2.2 Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código a ela correspondente, conforme Classificação Internacional de Doença (CID) bem como a provável causa da deficiência.

4.2 As pessoas com necessidades de atendimento diferenciado participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, data, horário e local de aplicação das provas.

4.3 O requerimento de tratamento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

4.4 O candidato enfermo poderá requerer a realização da prova em seu domicílio ou em ambiente hospitalar. O requerimento deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo, no Campus para o qual o candidato fez sua inscrição, até 72 horas antes da prova, seguindo as instruções dos itens acima.

4.5 O candidato com deficiência que não requerer atendimento especial, dentro do período de inscrição, ficará impossibilitado de realizar a prova em condições especiais.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 **O valor da taxa de inscrição será de R$ 5,00 (cinco reais).**

5.2 O boleto bancário para a efetivação do pagamento da taxa de inscrição deverá ser emitido no ato da inscrição ou impresso posteriormente, dentro do período de 28 de julho a 28 de agosto de 2017, pelo endereço eletrônico https://qacademico.ifs.edu.br/qselecao/.

5.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, preferencialmente, em qualquer agência do Banco do Brasil, no período de 28 de julho a 29 de agosto de 2017.

5.4 O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

5.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em moeda corrente. O pagamento em cheque implica a liberação somente após sua devida compensação, desde que esta ocorra até o dia 29 de agosto de 2017.

5.6 Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento e/ou processamento for efetuado em data e horário posterior à estabelecida no subitem 5.3, cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos ou aquelas em que o código numérico do boleto não confira com o código numérico do comprovante de pagamento.

5.7 O IFS, em nenhuma hipótese, efetivará qualquer inscrição com registro de pagamento com data seja posterior ao dia 29 de agosto.

5.8 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto, com o comprovante de pagamento, para futura conferência, em caso de necessidade.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 **Período: 28 de julho a 08 de agosto de 2017**.

6.2 As inscrições para a isenção deverão ser realizadas no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – **Coordenadoria de Registro Escolar (CRE)** - Rodovia Br-101, Km 96 Povoado Quissamã*,* Campus São Cristovão - SE, CEP: 49100-000, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, de posse da seguinte documentação:

6.3 A solicitação de isenção não isenta o candidato da obrigação de efetuar a inscrição online.

6.4 Poderão ser contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estejam enquadrados em uma das seguintes categorias:

6.4.1 Candidatos que comprovarem que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas da rede pública e que possuem renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (R$ 1.405,50);

Por escolas públicas entende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

6.4.2 Candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.5 Em hipótese alguma serão devolvidos aos candidatos os documentos entregues no momento da solicitação da isenção;

6.6 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 29 de agosto de 2017, por meio do boleto bancário, estarão excluídos do processo seletivo.

6.7 Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.8 O IFS reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, o IFS indeferirá o pedido de isenção.

6.9 O IFS divulgará no dia 17 de agosto de 2017 a lista dos candidatos isentos da taxa de inscrição no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/processoseletivo/editais. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos não constarão na referida lista.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 **Documentos Necessários: (originais e cópias):**

7.1.1 Histórico Escolar de conclusão do ensino Médio, cursado integralmente em escola pública;

7.1.2 Carteira de identidade do candidato;

7.1.3 Comprovante da renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (R$ 1.405,50);

7.2 Dos doadores de sangue e órgãos humanos:

7.2.1 Os doadores de sangue devem anexar ao formulário de solicitação de isenção a declaração expedida pela entidade coletora oficial, especificando a data das duas doações de sangue realizadas nos 12 (doze) meses antecedentes ao último dia de inscrição.

7.2.2 Os doadores de órgãos humanos devem anexar ao formulário de solicitação de isenção a declaração de doação expedida pela entidade coletora oficial.

7.3 Divulgação do Resultado da Isenção: 17 de agosto de 2017.

7.4 Observações complementares referentes à Isenção da Taxa de inscrição:

7.4.1 As fotocópias de documentos deverão estar legíveis e entregues dentro de envelope tamanho A-4;

7.4.2 Só serão analisadas as solicitações que apresentarem todos os documentos comprobatórios exigidos neste Edital;

7.4.3 É vedada a complementação posterior de documentação, bem como a devolução dos mesmos;

7.4.4 O candidato que apresentar documento falso responderá por crime na forma da lei;

7.5 A deliberação sobre a concessão ou não de Isenção do Pagamento da Taxa não cabe recurso;

7.6 Todas as etapas da isenção são presenciais.

8. DA RESERVA DE VAGAS

8.1 O IFS reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos de Graduação a candidatos oriundos de Escolas Públicas, de acordo com a Lei 12.711/12, regulamentada pelo Decreto 7.824/12 e Portaria Normativa MEC 18/2012 que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino.

Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita)

NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

8.2 O percentual de vagas remanescentes destina-se à ampla concorrência.

8.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

8.3.1 Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

8.3.2 Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

8.4 Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do Ensino Médio, estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

8.5 Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas, o candidato que tenha cursado o Ensino Médio, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

9. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

9.1 **O cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir do dia 09 a 29 de outubro de 2017.**

9.2 Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://qacademico.ifs.edu.br/qselecao/, selecionar o edital do processo seletivo e efetivar seu Login para imprimir o cartão de inscrição.

9.3 O Cartão de Inscrição indicará o dia, o horário e o local de realização das provas.

10. DOS CURSOS E DAS VAGAS

10.1 O Curso de Graduação é ofertado somente às pessoas que já tenham concluído o Ensino Médio.

10.2 Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas (vagas de ação afirmativa) para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. Os 50% (cinquenta por cento) de vagas restantes serão destinadas à livre concorrência.

10.3 Das vagas de ação afirmativa, 50% (cinquenta por cento) se destinarão para estudantes oriundos de famílias com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) ou R$ 1.405,50.

Renda familiar *per capita* é a soma total da renda bruta no mês, de todos compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

10.4 Respeitando a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aproximadamente 70% (setenta por cento) das vagas reservadas para estudantes de escola pública serão preenchidas por candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e pessoas com deficiências (Lei nº 13.409 de 29/12/2016).

10.5 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar por concorrer à reserva de vaga – vagas de ação afirmativa (grupo B ou C), ou vagas para pessoas com deficiências (PcD) ou por concorrer às vagas de ampla concorrência (grupo A).

10.6 É vedado ao candidato trocar de grupo após a realização da inscrição.

10.7 Serão ofertadas **35** (**trinta e cinco**) vagas distribuídas entre os seguintes grupos:

10.7.1 Grupo A – Ampla Concorrência:

10.7.1.1 Vagas destinadas aos candidatos que não atendam à ação afirmativa ou que não queiram participar do sistema de reserva de vagas.

10.7.2 Grupo B – Vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (R$ 1.405,50), autodeclarado Preto, Pardo ou Indígena;

10.7.3 Grupo B outros – Vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (R$ 1.405,50) de qualquer grupo étnico racial ou não declarado etnicamente.

10.7.4 Grupo C – Vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar *per capita* maior do que 1,5 salário mínimo (R$1.405,50), autodeclarado Preto, Pardo ou Indígena;

10.7.5 Grupo C Outros – Vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar *per capita* maior do que 1,5 salário mínimo (R$1.405,50) de qualquer grupo étnico racial ou não declarado etnicamente.

10.7.6 Grupo PcD – Vagas destinadas a **Pessoas com Deficiência** comprovada através de laudo médico.

10.8 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B e C (pretos, pardos e indígenas) terão sua documentação avaliada por uma comissão para a validação da escolaridade e renda (ANEXOS I e III);

10.9 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B outros e C outros terão sua documentação avaliada por uma comissão para a validação da escolaridade e renda (ANEXO III);

10.10 Os candidatos que fizerem a opção pelo Grupo PcD, deverão agendar a data e o horário de atendimento, entre os dias **16 e 23 de agosto de 2017,** no setor médico do Campus, através do telefone 079 3711-3050.

10.11 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere, à avaliação e aos critérios de aprovação.

10.12 As vagas, cursos e turnos de oferta estão especificados no quadro abaixo:

TABELA 1. QUADRO DE VAGAS POR CURSO E TURNO

CAMPUS	CURSO	TURNO	VAGAS Grupo A	VAGAS GRUPO B		VAGAS GRUPO C		PcD	TOTAL DE VAGAS
				Preto, pardo e Indígena	Outros	Preto, pardo e Indígena	Outros		
SÃO CRISTÓVÃO	**Agroecologia**	Vespertino	7	3	1	2	1	1	15
	Alimentos	Matutino	10	3	2	3	1	1	20

10.13 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos Grupos B, B Outros, Grupo C e C Outros ou Grupo PcD, aquelas remanescentes serão preenchidas, conforme o caso, da seguinte forma:

10.13.1 As vagas reservadas para o Grupo B - Preto, Pardo e Indígena serão ofertadas, pela ordem:

10.13.1.1 Aos candidatos do Grupo B Outros;

10.13.1.2 Restando vagas, aos candidatos do Grupo C, prioritariamente aos candidatos Pretos, Pardos e Indígenas.

10.12.2 As vagas reservadas para o Grupo B Outros serão ofertadas, pela ordem:

10.13.2.1 Aos candidatos do Grupo B - Preto, Pardo e Indígena, e;

10.13.2.1 Restando vagas, aos candidatos do Grupo C, prioritariamente aos candidatos aos estudantes Pretos, Pardos e Indígenas.

10.13.3 As vagas reservadas para o Grupo C - Preto, Pardo e Indígena serão ofertadas, pela ordem:

10.12.3.1 Aos estudantes do grupo C Outros; e

10.12.3.2 Restando vagas, aos candidatos do Grupo B, prioritariamente aos candidatos Pretos, Pardos e Indígenas.

10.13.4 As vagas reservadas para o Grupo C Outros serão ofertadas, pela ordem:

10.12.4.1 Os candidatos do Grupo C - Preto, Pardo e Indígena e deficientes; e

10.12.4.2 Restando vagas, aos candidatos do Grupo B, prioritariamente aos candidatos Pretos, Pardos e Indígenas.

10.13.5 Não sendo preenchidas as vagas para pessoas com deficiências, serão ofertadas pela ordem:

10.12.5.1 Aos candidatos do Grupo C Preto, Pardo e Indígena.

10.12.5.2 Restando vagas, prioritariamente aos candidatos do Grupo B, Pretos, Pardos e Indígenas.

11. DA PROVA

11.1 **As provas serão realizadas no dia 29 de outubro de 2017, das 9 às 13 horas (horário local).**

11.2 Os portões serão abertos às 8h e fechados às 8h e 50minutos. Não será permitida a entrada de retardatários.

11.3 O candidato deverá chegar ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do seu início.

11.4 Todas as instruções relativas às provas serão fornecidas 10 (dez) minutos antes do início da mesma.

11.5 O candidato deverá portar obrigatoriamente seu RG ORIGINAL ou documento oficial ORIGINAL com foto, em bom estado de conservação, e apresentar o Cartão de Identificação.

11.6 Cada candidato receberá o cartão-resposta com seu número de inscrição impresso.

11.7 O candidato deverá conferir cuidadosamente se o número registrado no cartão-resposta coincide com o seu número de inscrição. Havendo qualquer irregularidade, esta deverá ser imediatamente comunicada aos fiscais de sala.

11.8 O Caderno de Questões, em forma de questões objetivas de múltipla escolha, será respondido em cartão-resposta, o qual será o único documento válido para a correção da prova.

11.9 Os candidatos prestarão prova das disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química, Biologia, Geografia, História, Inglês ou espanhol, com 05 (cinco) questões de cada disciplina, totalizando 40 (quarenta) questões e conteúdos programáticos de 1, 2 e 3 anos do Ensino Médio e uma Redação, de acordo com o ANEXO IX – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, neste edital.

11.10 A marcação no cartão-resposta será feita exclusivamente com caneta esferográfica de tinta **PRETA ou AZUL**.

11.11 O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do Candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

11.12 Não será permitida que a marcação no cartão-resposta seja feita por outra pessoa, salvo em caso de o candidato inscrito ser portador de deficiência e ter solicitado atendimento especializado. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal integrante do Processo Seletivo devidamente treinado e credenciado para tal.

11.13 Não será permitido o uso de calculadora, celular ou outro equipamento eletrônico durante a realização da prova.

11.14 O candidato somente poderá entregar o cartão-resposta e retirar-se da sala após 01 hora do início da prova.

11.15 O candidato só poderá levar seu caderno de questões faltando 1h (uma hora) para o término do horário da prova, desde que permaneça na sala da realização da prova. O IFS não se responsabiliza pela devolução do material em outro momento que não seja o citado neste item.

11.16 O candidato deve entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, após terminar sua prova, o cartão-resposta. O não cumprimento deste item implica a desclassificação automática do candidato.

11.17 O cartão-resposta deve ser assinado conforme documento oficial de identidade. O não cumprimento deste item desclassificará o candidato.

11.18 Ao final da prova deverá permanecer na sala os três últimos candidatos, que somente serão liberados quando os três concluírem a prova.

11.19 Não será concedida a revisão das provas objetivas. Serão admitidos, entretanto, recursos contra a formulação das questões ou quanto ao gabarito oficial apresentado, desde que entregues à Comissão Central do Processo Seletivo no Campus para o qual fez inscrição ou no DAA até às 17h do dia seguinte ao da realização das provas.

11.20 O gabarito oficial, após análise dos recursos, será disponibilizado até o 5º dia útil, no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/processoseletivo/editais.

Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de recurso ou revisão do gabarito oficial definitivo.

11.21 O candidato, para tomar ciência da análise de seu recurso, deverá comparecer, pessoalmente, ao Departamento de Assuntos Acadêmicos – DAA/PROEN, Rua Francisco Portugal Nº 150. Salgado Filho. CEP: 49020-390, das 08 às 11h e das 14 às 17h.

Em hipótese alguma o IFS entrará em contato via telefone ou enviará correspondência ao candidato para ciência de recurso.

12. DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, CORREÇÃO DA REDAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 **A pré-classificação** será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos limitado 1,5 vezes a quantidade de vagas oferecidas por cada curso, obedecendo à ordem decrescente do total de pontos na prova objetiva, cujos pesos estão descritos abaixo:

TABELA DE PESOS POR CURSOS

CURSOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	FÍSICA	QUÍMICA	BIOLOGIA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	ESPANHOL	INGLÊS
ALIMENTOS	05	04	03	05	01	01	01	02	02
TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA	05	01	01	03	04	02	02	02	02

12.2 **Empate:**

12.2.1 Em caso de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

12.2.2 Obtiver o maior número de pontos em Português;

12.2.3 Obtiver o maior número de pontos em Matemática;

12.2.4 Tiver mais idade.

12.3 **Correção da Redação e Classificação:**

12.3.1 Os candidatos pré-classificados terão suas redações corrigidas atendendo aos critérios abaixo:

12.3.1.1 Texto estruturado corretamente com introdução, desenvolvimento e conclusão;

12.3.1.2 Tema desenvolvido com clareza, coerência e coesão;

12.3.1.3 Quanto à forma, serão observados os aspectos de pontuação, ortografia, morfossintaxe;

12.3.2 Será atribuída a nota Zero à Redação que apresentar uma ou mais das ocorrências como:

12.3.2.1 Fugir ao tema;
12.3.2.2 Tiver o número de linhas inferior a 07 linhas;
12.3.2.3 Apresentar a redação fora da folha própria;
12.3.2.4 Escrever de forma ilegível, à lápis ou com caneta esferográfica que não seja de tinta azul ou preta;

12.3.3 A Redação que for assinada pelo candidato receberá nota zero.

12.3.4 A Nota da redação vale de 0 (zero) a 10(dez), portanto serão eliminados do vestibular os candidatos que obtiverem zero na redação.

12.4 **A classificação**

12.4.1 A Classificação será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos pré-classificados somados aos pontos conferidos à redação.

12.4.2 Em caso de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

12.4.2.1 Obtiver o maior número de pontos em Português;

12.4.2.2 Obtiver o maior número de pontos em Matemática;

12.4.2.3 Tiver mais idade.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1 O **resultado preliminar** da seleção será divulgado no endereço eletrônico https://qacademico.ifs.edu.br/qselecao/processoseletivo/, no dia **22 de novembro de 2017,** após as 17h**.**

13. DOS RECURSOS

14.1 No dia **23 de novembro de 2017 até às 17h**, após a publicação do resultado preliminar, o candidato poderá entrar com recurso referente ao resultado (ANEXO VII).

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 O **resultado final** da seleção, após análise dos recursos, será divulgado no endereço eletrônico https://qacademico.ifs.edu.br/qselecao/processoseletivo/, no dia **30 de novembro de 2017,** após as 17h**.**

14.2 Os candidatos serão classificados, em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com quadro de vagas constante NA TABELA 1, Item 10.11 deste Edital.

15.2.1. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência (Grupo A), de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

15.2.2 Serão classificados pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012 e lei 13.409/2016), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela Reserva de Vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição.

15. DA MATRÍCULA

16.1 A matrícula de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este edital, serão realizadas no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – **Coordenadoria de Registro Escolar (CRE)** - - Rodovia Br-101, Km 96 Povoado Quissamã, Campus São Cristovão - SE, CEP: 49100-000, **das 8 às 11h e das 13h às e 16h.**

16.1.1 A **matrícula** dos candidatos convocados na **1ª chamada** será realizada no período de **04 a 07 de dezembro de 2017**, obedecendo ao cronograma abaixo **(TABELA 2).**

TABELA 2. QUADRO DE DATAS, POR CURSOS, PARA MATRÍCULA DA 1ª CHAMADA

CURSOS	DATAS
Agroecologia	04 e 05/12/2017
Alimentos	06 e 07/12/2017

16.1.2 A **divulgação da 2ª chamada** de matrícula ocorrerá no dia **12 de dezembro de 2017,** no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/processoseletivo/editais, após as 17h.

16.2 **A matrícula** dos candidatos convocados na **2ª chamada** será realizada nos dias **13 a 15 de dezembro de 2017,** obedecendo ao cronograma abaixo **(TABELA 3).**

TABELA 3. QUADRO DE DATAS, POR CURSOS, PARA MATRÍCULA DA 2ª CHAMADA

CURSOS	DATAS
Agroecologia	13 a 25/12/2017
Alimentos	

16. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

17.1 Documentação para os candidatos do Grupo A e Grupo PcD:

17.1.1 O candidato do **Grupo A e Grupo PcD** deve apresentar os originais dos documentos abaixo relacionados juntamente com fotocópias em Papel A-4 para autenticação pela Coordenação de Registro Escolar (não é necessária autenticação em Cartório):

17.1.1.1 Certidão de Nascimento ou Casamento;
17.1.1.2 CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
17.1.1.3 Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
17.1.1.4 Carteira de Identidade;
17.1.1.5 Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
17.1.1.6 Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
17.1.1.7 Comprovante de residência;
17.1.1.8 Duas (02) fotos 3x4 recente colorida;
17.1.1.10 Laudo Médico homologado pelo setor médico do Campus para o qual o aluno concorreu à vaga, apenas para o Grupo PcD.

O Laudo médico deve ser original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

17.2 Documentação para os candidatos às Vagas Reservadas ao **Grupo B e B Outros**:

17.2.1 O candidato do **Grupo B e B Outros** deve apresentar os originais dos documentos abaixo relacionados juntamente com fotocópias em Papel A-4 para autenticação pela Coordenação de Registro Escolar (não é necessária autenticação em Cartório):

17.2.1.1 Formulário (ANEXO III), devidamente preenchido, acompanhado de Fotocópias simples da comprovação de renda bruta familiar, de todos os componentes da família, (inclusive do(a) candidato(a)); e documento de identificação das pessoas que residem no mesmo domicílio do candidato (certidão de nascimento, certidão de casamento, Carteira de Identidade, carteira de trabalho);
17.2.1.2 No caso do candidato que possui cadastro no CadÚnico, deverá apresentar comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico - declaração do serviço social e fotocópia do documento de identidade do candidato, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares;

A documentação listada nos itens 17.2.1.1 e 17.2.1.2 deverá estar legível e entregue dentro de envelope tamanho A-4, para análise da Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos seletivos do Campus elencado neste Edital.

17.2.1.3 Histórico Escolar de conclusão do ensino Médio;
17.2.1.4 Declaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do grupo preto, pardo e indígena). ANEXO I;
17.2.1.5 Certidão de Nascimento ou Casamento;
17.2.1.6 Carteira de Identidade;
17.2.1.7 CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
17.2.1.8 Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
17.2.1.9 Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
17.2.1.10 Comprovante de residência;
17.2.1.11 Duas (02) fotos 3x4 recente e colorida.

17.3 Documentação para os candidatos às Vagas Reservadas ao **Grupo C e C outros** (pretos, pardos e indígenas):

17.3.1 O candidato do **Grupo C e C Outros** deve apresentar os originais dos documentos abaixo relacionados juntamente com fotocópias em Papel A-4 para autenticação pela Coordenação de Registro Escolar (não é necessária autenticação em Cartório):

17.3.1.1 Formulário (ANEXO III), devidamente preenchido, acompanhado de Fotocópias simples da comprovação de renda bruta familiar, de todos os componentes da família, (inclusive do(a) candidato(a)); e documento de identificação das pessoas que residem no mesmo domicílio do candidato (certidão de nascimento, certidão de casamento, Carteira de Identidade, carteira de trabalho);
17.3.1.2 Histórico Escolar de conclusão do ensino Médio;
17.3.1.3 Declaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do grupo preto, pardo e indígena). ANEXO I;
17.3.1.4 Certidão de Nascimento ou Casamento;
17.3.1.5 Carteira de Identidade;
17.3.1.6 CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
17.3.1.7 Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
17.3.1.8 Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
17.3.1.9 Comprovante de residência;
17.3.1.10 Duas (02) fotos 3x4 recente e colorida.

17.4 Caso o candidato não compareça na data citada neste Edital para efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.
17.5 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no grupo B (Reserva de Vagas) estará condicionada ao resultado dos cálculos da renda per capita, realizado pela Comissão Geral Permanente dos Processos seletivos do Campus.

17.6 É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da sua classificação. Em hipótese alguma o IFS se obrigará a telefonar ou enviar correspondência para os candidatos divulgados na lista de aprovados e excedentes, por qualquer que seja o motivo.

17.7 Fica sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações de resultados e das chamadas de matrícula. O IFS disponibilizará todas as informações referentes às convocações no endereço eletrônico https://qacademico.ifs.edu.br/qselecao/, para a 1ª chamada e http://www.ifs.edu.br/processoseletivo/editais, para as demais chamadas.

17.8 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponível no endereço http://www.ifs.edu.br/calendario.

17.9 Considerando que os Processos Seletivos de todos os Campi são distintos, não será permitido ao candidato aprovado em um dos Campi matricular-se em outro.

17.10 Para os menores de 18 anos, a matrícula só será efetivada com o comparecimento do responsável legal.

17.11 Se o candidato maior de 18 anos não puder comparecer para efetuar a matrícula sua representação dar-se-á através de procuração simples registrada em cartório (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração);

17.12 Não havendo, no mínimo 50% de alunos matriculados em relação ao total de vagas ofertadas num determinado Curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido Curso e o cancelamento da matrícula.

17.13 Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita,* será adotado o seguinte procedimento:

17.13.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.

17.13.2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 17.3.1.

17.13.3 Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 17.3.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

17.13.4 No cálculo referido no subitem 17.13.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

17.14 Não serão incluídos do cálculo de que trata o subitem 17.13.1, os valores percebidos a título de:

17.14.1 Auxílios para alimentação e transporte;
17.14.2 Diárias e reembolsos de despesas;
17.14.3 Adiantamentos e antecipações;
17.14.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
17.14.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
17.14.6 Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

17.15 Não serão incluídos no cálculo de que trata o subitem 17.13.1, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

17.15.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
17.15.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
17.15.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
17.15.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
17.15.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
17.15.6 Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

17.16 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição e os documentos fornecidos pelo candidato em procedimento de avaliação socioeconômica.

17.17 Para a comprovação da renda bruta familiar prevista no subitem 17.13.1, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda *per capita* constante no ANEXO V deste Edital e apresentar cópia legível, acompanhada de original (para efeito de autenticação) dos documentos gerais de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, acompanhados da documentação comprobatória da renda de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação, obedecendo ao que descreve o ANEXO II.

17.18 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.

17.19 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, criada e nomeada para este fim.

17.20 Para efeitos de comprovação de renda consideram-se:

17.20.1 **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

17.20.2 **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;

17.20.3 **Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;

17.20.4 **Renda Familiar bruta mensal *per capita*:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

17.21 Na hipótese de se comprovar fraude no original dos documentos, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

17. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 São considerados documentos oficiais de identidade:

18.1.1 Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de trabalho; Carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

18.2 Não são aceitos como documentos oficiais de identidade:

18.2.1 Boletim de Ocorrência Policial por perda, roubo ou furto; Certidões de nascimento; CPF; Títulos eleitorais; Carteiras de motorista (modelo sem foto); Carteiras de estudante; Carteira de passe escolar; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

18.3 Caso a documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Grupos B e C) declarada no ato da inscrição pelo candidato aprovado não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada, independente de providências judiciais serem adotadas pelo Instituto Federal de Sergipe.

18.4 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, às condições contidas neste edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

18.5 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelo Departamento de Assuntos Acadêmicos (DAA), em articulação com a Pro Reitora de Ensino (PROEN).

18.6 Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste Edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Assuntos Acadêmicos - DAA, pelos telefones: (79) 3711-3176 ou através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

18. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

18.1 As atividades para o Processo Seletivo 2018-1 para os Cursos de Graduação do Campus São Cristovão, obedecerão ao seguinte calendário:

CRONOGRAMA	ETAPAS DO PROCESSO
28/07/2017	**Lançamento do Edital**
28/07 a 28/08/2017	**Inscrição online**
28/07 a 08/08/2017	**Solicitação de isenção**
17/08/2017	**Resultado da isenção**
29/08/2017	**Último dia para pagamento do boleto**
09/10 a 29/10/2017	**Disponibilização online do cartão de identificação**
29/10/2017	**PROVA**
22/11/2017	**Divulgação do Resultado Preliminar**
23/11/2017	**Recurso Após Resultado Preliminar**
30/11/2017	**Divulgação do Resultado Final**
04 a 07/12/2017	**Análise de documentos para os candidatos dos grupos B e C**
04 a 07/12/2017	**Matrícula 1ª Chamada**
12/12/2017	**Divulgação da 2ª Chamada**
13 a 15/12/2017	**Análise de documentos para os candidatos dos grupos B e C**
13 a 15/12/2017	**Matrícula da 2ª Chamada**

Gildevana Ferreira da Silva
Departamento de Assuntos Acadêmicos

Sandra Costa Pinto Hoentsch Alvarenga
Pró-Reitora de Ensino

Ailton Ribeiro de Oliveira
Reitor

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
(GRUPOS B e C)

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

AO DAA, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº ----------/201___, do Instituto Federal de Sergipe.

Nome do candidato:	**Nº de inscrição:**
CPF:	**RG:**
E-mail:	**Telefone:**
Curso pretendido:	**Grupo:**

Declaro que sou preto, pardo ou indígena, para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de ser eliminado da seleção a que pretendo.

----------, ---------- de ---------- de 201---

Assinatura do candidato

.....

RECIBO DE ENTREGA DA AUTODECLARAÇÃO ÈTNICO RACIAL

EDITAL:

Candidato:	
Curso:	Grupo:

----------, -----/-------/------ Recebido por: ----------

INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

ANEXO II
(ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B)

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

- **Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto n°. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007)**: Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- **Para profissionais assalariados:** contracheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2017.
- **Para profissionais autônomos e/ou informais**: Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2017 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (**modelo disponível no presente edital**).”Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:

❖ **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
❖ **Se Caminhoneiro** – Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.
❖ **Se Pescador** – Fotocópia da carteira de identificação como pescador

- **Para comerciantes ou microempresários**: Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- - Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2016.
- **Para trabalhadores rurais:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)”.
- **Para aposentados e/ou pensionistas:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

✓ Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
✓ Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2017 (modelo disponível no presente edital, ANEXO IV). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

- **Para desempregados (candidato(a), pais ou responsáveis, padrasto, madrasta, cônjuge e irmãos maiores de 16 anos):** declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2017 (modelo disponível no presente edital ANEXO IV), OU carteira de trabalho (com fotocópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.
- **Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

ANEXO III

REQUERIMENTO - RESERVA DE VAGAS
(Preencher com letra de FORMA)

Eu,_____R.G._____
Órgão _____Exp:._____CPF_____,residente à(rua,av.,etc.)_____complemento:_____,nº_____,bairro_____(município)_____, Estado:_____, **Sexo: ( )** Feminino **( )** Masculino
Data Nascimento: _____/_____/_____NIS nº:_____

Declaro, sob minha responsabilidade, que a renda *per capita* de minha família é menor ou igual a um salário mínimo e meio, conforme quadro abaixo:

Relacione TODAS as pessoas que moram na mesma casa onde você reside, incluindo você.

RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA					
Nome	**Tipo de relação**	**Idade**	**Profissão/Ocupação[1]**	**Escolaridade**	**Salário/renda**
Total de pessoas na família:			**Renda familiar bruta: R$**		

ATENÇÃO: O não preenchimento deste quadro ou a falta do número do NIS acompanhado de declaração, **para o Grupo B**, acarretará no indeferimento da solicitação.

[1] Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc.. Anexar comprovantes e/ou declarações.

Nestes termos,
Aguardo deferimento.

_____, _____ de _____de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

_____
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável (no caso de o/a candidato(a) menor de dezoito anos)

A Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos se responsabiliza pela conferência e validação dos documentos pertinentes à escolaridade e renda familiar para os candidatos que optaram pelas ações afirmativas (cotas), para efeito de matrícula nesta Instituição. IN 02/2017 PROEN/REITORIA.

_____
Assinatura e autorização do Membro da Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (dependência financeira)

Eu, _____ portador do RG: nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 201__,sendo dependente financeiramente de _____,que é_____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

_____
Assinatura do(a) Declarante

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO (trabalho assalariado)

Eu, _____ portador do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que recebi em torno de R$ _____, mensais, referentes ao trabalho de_____(informar a atividade exercida) no ano de 201___.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

_____
Assinatura do(a) Declarante

_____
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone

_____
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

ANEXO VI

( )Deferido ( )Indeferido

Magnífico Reitor,

Eu, _____Portador da carteira de identidade nº _____,órgão expedidor_____, CPF nº_____natural de _____, nascido em ____ / ____ /____. Vem requerer a Vossa magnificência a **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL:**

( )Médio Integrado ( )Subsequente/Técnico ( )Superior

NO CAMPUS: ( )Aracaju ( ) Estância ( )Lagarto ( ) Itabaiana ( )Glória
( ) Propriá ( ) Tobias Barreto ( ) S. Cristóvão ( ) N. S. Socorro

Declaro, sob as penas da LEI, a inteira responsabilidade pelas informações e documentos comprobatórios anexados ao presente requerimento.
Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 201__

_____
Assinatura do Requerente

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

COMPROVANTE DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO (via do requerente):

Nome: _____

Nível: _____Edital:_____

_____,_____/_____/_____

_____
Assinatura do Atendente

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO **EDITAL Nº ____/_____**

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:
( ) Técnico Integrado ( )Técnico Subsequente ( )Superior

CANDIDATO:
JUSTIFICATIVA:

_____, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do candidato

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº _____/_____

CANDIDATO:
QUESTÃO:

_____, _____/_____/_____

Recebido por:_____

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

ANEXO VIII

Preencha corretamente as informações abaixo e encaminhe juntamente com toda a documentação exigida no Edital, ao Departamento de Assuntos Acadêmicos - DAA, ou a Comissão Geral do Processo Seletivo no Campus para que seja analisada a possibilidade de atender à sua necessidade da melhor forma possível. Após o prazo estabelecido em Edital as solicitações não serão atendidas.
Nome do candidato _____Número de Inscrição:_____,Curso:_____Celular:_____
Tel.Fixo:_____Endereço:_____
Email:_____

1. NECESSIDADE VISUAL (Não serão considerados como necessidade especial visual os distúrbios de acuidade visual e passíveis de correção): ( ) cego ( ) baixa visão
Recursos necessários para a realização da prova (Especificar):
A – Cegos: ( ) Prova em Braille ( ) Folhas brancas e limpas ( ) Ledor e copista – Aplicador especial que faz a leitura da prova e que transcreve as respostas das questões para o(a) candidato(a)
B – Baixa Visão: ( ) Lupa manual ( ) Papel para rascunho ( ) Prova ampliada: Indique o tipo de letra e o tamanho da fonte:_____

2. NECESSIDADE AUDITIVA: ( ) Surdez Total ( ) Surdez Parcial
Uso de Aparelho: ( ) sim ( ) Não. Necessidade de Intérprete ( ) sim ( ) Não

3. NECESSIDADE MOTORA: Especificar: _____

4. OUTRA NECESSIDADE ESPECIAL: Especificar a necessidade: _____
Especificar os recursos necessários para a realização da prova: _____

Estou ciente de que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo atenderá ao solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.
Em Anexo: ( ) Documento de identificação (obrigatório)
( ) Atestado Médico ou Laudo Médico com CID - Fotocópia (Obrigatório)

_____, _____de _____, _____

_____

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável

.....

COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Especificar o objeto da solicitação:

_____

_____, _____de _____,_____

_____

Atendente